

Decreto nº 004 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Contratação Temporária por excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campinorte/GO, utilizando das faculdades que lhe são afetas, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e do Estado de Goiás, além da legislação municipal, e de posse das considerações expostas:

CONSIDERANDO a vacância de vários cargos, com desfalque na prestação do serviço, prejuízo na prestação de serviço contínua;

CONSIDERANDO que existe a necessidade factual e jurídica de ocupação de referidos cargos em comento, uma vez que é imperiosa a disponibilização de serviços básicos para o pleno funcionamento das atividades públicas, conforme aprovado na lei municipal n. 809/2025;

CONSIDERANDO que os cargos ora em vacância têm natureza de essencialidade, com locação no Poder Executivo, administração direta, onde as atividades típicas são relacionadas ao serviço público essencial, então considerado legitimamente como um serviço essencial;

CONSIDERANDO que o último concurso foi realizado no ano de 2019, portanto, já há mais de 06 (seis) anos, considerando as aposentadorias e desistências levam a conclusão de que há desfalque do corpo de servidores; e ainda a preparação para realização de concurso público no próximo ano, mas, que necessita prévia organização dos cargos, além do processo para contratação de empresa responsável pela realização do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a saúde de pessoas que se utilizam serviços públicos essenciais, como limpeza urbana;

CONSIDERANDO o interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;

CONSIDERANDO, finalmente, ao que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público, bem como a previsão expressa e autorizativa da lei municipal n. 809/2025;

CONSIDERANDO, ainda necessidade urgente e excepcional, própria do serviço público, inerente aos necessários tramites para realização de um concurso público regular e eficiente.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de profissional habilitado para ocupar os cargos de: Auxiliar Administrativo; Borracheiro; Motorista; Pedreiro; Serviços Gerais; Jardineiro; Coveiro; Mecânico de Máquinas Pesadas; Monitor de Cursos Livres; Orientador Social; Supervisor de Serviços Sociais.

Parágrafo Único. A contratação obedecerá a todos os requisitos legais que disciplinem os requisitos para habilitação do profissional, assim como atenderá às normatizações acerca de remuneração, carga horária e funções que são aplicadas ao cargo.

Art. 2º - Aplicam-se ao servidor a ser contratado para ocupar o cargo em vacância todas as disposições normativas, entre direitos e deveres, do Regime Jurídico Único do Município de Campinorte/GO.

Art. 3º - As despesas decorrentes da contratação a ser feita com base neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária de pessoal específica da unidade gestora do programa, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Em obediência ao Princípio da Publicidade previsto no Direito Constitucional e ao Princípio da Moralidade, determina-se que os contratos temporários a serem celebrados em razão desse instrumento deve ser publicado junto a esse Decreto, bem como todo o processo inerente a contratação.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Campinorte/GO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

CLEOMAR MARTINS DE
ARAÚJO:91807549100

Assinado de forma digital por
CLEOMAR MARTINS DE
ARAÚJO:91807549100
Dados: 2026.01.09 10:18:25
-03'00'

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
de acordo com o artigo 19, II, do C.F. e dou fé que fiz Publicação
desta Prefeitura Municipal em conformidade com o disposto no
artigo 19, II, do C.F. em Campinorte, 09 / 01 / 2026

Secretário de Administração